



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.419610/2022-22

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2022 - POLO VII, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Candido Rodrigues da Silva, matrícula 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024 e a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.589.220/0001-81, sediada na Rua Victorio Viezzer, 597, loja 03, Vista Alegre, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Isabelle Alberini Pereira, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.018642/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 49/2022, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 49/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/09/2026 a 20/09/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 353.130,21** (trezentos e cinquenta e três mil cento e trinta reais e vinte e um centavos), totalizando o valor global de **R\$ 4.237.562,52** (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº **49/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2026, com a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 57202/510181

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001

Elemento de Despesa: 339037 (LIMP1) e 339039 (ESTIVAD1)

Plano Interno: LIMP1 (limpeza) e ESTIVAD1 (carregadores)

Tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2026NE500709 - PI LIMP1 e 2026NE500710 - PI ESTIVAD1, em 02/09/2026

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 211.878,12** (duzentos e onze mil oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº **49/2022**, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual depois de lido e

achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Luis Candido Rodrigues da Silva
Matrícula 1.097.986
Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL
Superintendência Regional Sul

Representante legal da CONTRATADA

Isabelle Alberini Pereira
Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gilson Paiva da Silva - Matrícula 1908942
2 - Marlise Vieira Melo de Araújo - Matrícula 1422625



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE ALBERINI PEREIRA, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 03/09/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 03/09/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Paiva da Silva, Empregado(a) Público Cedido(a)**, em 03/09/2026, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26930066** e o código CRC **C04C24AC**.